



Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis

Termo de Compromisso e Diretrizes para transporte de alunos integrantes da Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis, firmado pelo associado e/ou passista ao final identificado para o 2º semestre de 2026.

Pelo presente termo, o associado e/ou passista: _____,

ao final identificado e assinado, toma inteiro conhecimento das normas abaixo preestabelecidas, desde já se comprometendo a cumpri-las rigorosamente, de conformidade com as regras Estatutárias da AEUA, sob pena de cometimento de infrações e de se sujeitar às penas previstas nos Artigos 9º e 10º do respectivo Estatuto, que o(a) signatário(a) declara conhecer.

☐ **MENSALISTA**

☐ **PASSISTA**

A AEUA disponibilizará aos seus ASSOCIADOS MENSALISTAS e PASSISTAS serviços de transporte com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza sendo: ônibus rodoviário, micro-ônibus, van e carros diários com destinos, pontos e linhas a serem definidos pela Diretoria, de acordo com a demanda existente de cadastros ativos.

Os PASSISTAS devem se informar junto ao escritório da AEUA, se o veículo vai transitar no dia do passe (que irá depender do transporte utilizado mediante a quantidade de MENSALISTAS), havendo a disponibilidade de lugares no veículo estará autorizado o embarque mediante o passe.

Todo associado tem direito à privacidade nos documentos pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

A AEUA responsabiliza-se exclusivamente pelo associado que realizar o embarque na cidade de origem (Altinópolis/SP). O associado que necessitar apenas do retorno à cidade de origem deverá, obrigatoriamente, comunicar previamente o representante do ônibus ou a Diretoria da AEUA. A ausência de comunicação prévia, antes da saída do veículo da cidade de origem (Altinópolis/SP), exime a AEUA de qualquer responsabilidade pelo referido associado.

A AEUA e a Empresa contratada para o transporte, não se responsabilizarão por alunos deixados para trás, notadamente aqueles que não estiverem no local de embarque no horário estipulado pela diretoria, salvo nos casos em que o representante estiver ciente de que o aluno irá se atrasar (em casos justificáveis).

O valor de R\$ 90,00, fixado pela Diretoria, será pago no ato do cadastro ou recadastro, cuja arrecadação será destinada aos gastos administrativos ordinários e/ou extraordinários da AEUA, não sendo incluído no custo mensal do transporte.

O pagamento da taxa de manutenção supracitado, será feito semestralmente, podendo sofrer reajuste caso haja desequilíbrio financeiro.

Os associados deverão, obrigatoriamente, estar no local de embarque com antecedência mínima de dez (10) minutos do horário marcado para a saída de Altinópolis, não tendo o motorista qualquer obrigação de esperar por associados atrasados.



Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis

Caso o aluno tenha ido no veículo de seu itinerário e por algum motivo justificado tiver que retornar em outro, obrigatoriamente deverá comunicar o representante ou ao motorista, com antecedência inerente.

É terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas, o uso de produtos derivados do tabaco ou de quaisquer substâncias entorpecentes ilícitas no interior dos veículos de transporte dos associados. O associado que se apresentar alcoolizado terá seu embarque imediatamente vedado, sem direito a qualquer reembolso ou responsabilização da AEUA.

Qualquer comportamento inadequado no interior dos veículos de transporte sujeitará o infrator às penalidades cabíveis, mediante representação por escrito à Diretoria, apresentada por associado(s) que se sentir(em) prejudicado(s), contendo a descrição dos fatos, identificação das partes envolvidas e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas.

É expressamente proibido ao associado transportar acompanhantes que não possuam cadastro regular junto à AEUA. Excepcionalmente, poderão ser autorizados acompanhantes em casos devidamente justificados e previamente aprovados pela Diretoria da AEUA, mediante disponibilidade de vaga e aquisição do passe correspondente, não recaindo sobre a Associação qualquer responsabilidade civil, administrativa ou de outra natureza em relação ao acompanhante autorizado.

As infrações eventualmente cometidas serão apuradas e as penalidades aplicadas em conformidade com os artigos 9º e 10º do Estatuto da AEUA, podendo variar de advertência até a exclusão do associado do quadro social.

Em caso de pane ou quebra do veículo, os associados deverão permanecer em seu interior, visando à segurança de todos, sendo autorizado o desembarque apenas dos membros da Diretoria da AEUA, do motorista e de outras pessoas quando expressamente solicitado.

É permitido viajar na cabine dianteira do ônibus, junto ao motorista, exclusivamente a membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal da AEUA, desde que o veículo possua assento com cinto de segurança adequado.

A cobrança mensal pelos serviços de transporte será realizada **diretamente pela empresa prestadora do serviço**, que **definirá de forma autônoma a forma de cobrança**, devendo o instrumento equivalente ser emitido **com vencimento até o dia 12 (doze) do mês subsequente** à prestação do serviço, não cabendo à AEUA qualquer ingerência, responsabilidade ou intermediação no faturamento ou recebimento dos valores.

Quando o associado não for utilizar o serviço de transporte no mês subsequente, deverá comunicar, obrigatoriamente e por escrito, o Escritório da AEUA e/ou a Diretoria da Associação até o último dia útil do mês anterior. A ausência de comunicação no prazo estabelecido implicará a manutenção da cobrança das mensalidades correspondentes.

Ressalta-se que não haverá ressarcimento, total ou parcial, do valor referente ao mês de fevereiro, caso o associado opte por não utilizar o transporte nesse período.

Fica o associado ciente de que qualquer mudança de itinerário, que gerar questionamentos, este deve ser direcionado somente a diretoria da AEUA para solucionar possíveis divergências, não tendo o motorista do ônibus e/ou empresa qualquer autoridade para tomar decisões.



Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis

O associado, seja mensalista ou passista, fica ciente de que é obrigatória a apresentação da carteirinha de associado, da autorização de embarque ou do passe emitido pelo Escritório da AEUA como condição indispensável para o embarque no veículo transportador.

A inadimplência do associado implica a suspensão imediata do direito de utilização do transporte. Caso haja necessidade de embarque em itinerário diverso ou deslocamento para outra cidade, o associado deverá comunicar previamente o Escritório da AEUA e/ou a Diretoria, mediante declaração escrita e assinada, contendo a devida justificativa.

A carteirinha de estudante será suspensa nos casos de inadimplência no pagamento das mensalidades junto à empresa prestadora de serviço, bem como nas hipóteses de infrações previstas no Estatuto da AEUA. Os protocolos realizados junto à Associação serão divulgados em Assembleia Ordinárias e/ou Extraordinária e reuniões da Diretoria da AEUA.

Todo associado tem direito à resposta às reclamações formuladas junto ao prestador de serviço, por intermédio da AEUA.

Os requerimentos protocolados perante a AEUA deverão ser analisados e respondidos no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

A condição de associado é adquirida mediante o pagamento integral da contribuição semestral à AEUA, a apresentação da documentação exigida pela Associação e a regularidade das mensalidades.

Na hipótese de desistência do curso ou de não utilização dos serviços de transporte ora tratados, não haverá, em nenhuma circunstância, reembolso de valores já pagos à AEUA.

O associado fica ciente de que o valor da contribuição semestral não contempla despesas extraordinárias, tais como honorários advocatícios, custas processuais, perícias ou outros encargos decorrentes de processos judiciais, administrativos ou denúncias que venham a gerar ônus à Associação. Nesses casos, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para exposição dos fatos e deliberação sobre chamada de capital para custeio das despesas, sendo obrigatória a participação financeira de todos os associados. O não pagamento da chamada de capital implicará a suspensão do direito de usufruir dos benefícios da AEUA, ainda que o associado esteja adimplente com a contribuição semestral e com a empresa prestadora do serviço.

É dever de todo associado:

- I - Respeitar os demais usuários, mantendo comportamento adequado no interior dos veículos;
- II - Não falar alto ou gritar dentro dos veículos;
- III - Não promover festas, trotes ou qualquer comportamento que cause perturbação dentro dos veículos;
- IV - Utilizar equipamentos sonoros exclusivamente com fone de ouvido;
- V - Zelar pela conservação e limpeza dos veículos;



Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis

VI - Não portar materiais explosivos, inflamáveis ou tóxicos.

Bem como:

VII – Manter adequada higiene pessoal, adotando os cuidados necessários para preservar o bem-estar coletivo e evitar situações que possam causar desconforto aos demais passageiros durante o transporte, principalmente em dias mais quentes.

VIII – É vedado o consumo de marmitas ou de refeições que produzam odores intensos no interior do veículo, considerando o ambiente fechado e o tempo prolongado de permanência dos passageiros. A vedação não se aplica ao consumo de lanches rápidos ou alimentos que não causem desconforto aos demais usuários. Recomenda-se que as refeições principais sejam realizadas nos espaços destinados à alimentação disponibilizados pela instituição de ensino antes do retorno do transporte.

Observação: A AEUA não se responsabiliza pelo transporte de associados para locais diversos de seu ponto regular de destino, tais como estágios, palestras, fóruns, eventos acadêmicos ou similares. Excepcionalmente, poderá ser autorizado o embarque do associado, desde que atendidos, cumulativamente, os requisitos abaixo:

I – Apresentação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, de calendário contendo dia, mês, ano e local completo (endereço) onde o associado deverá comparecer para cumprimento de estágio, participação em palestras ou atividades correlatas;

II – Após o recebimento das informações, a Diretoria da AEUA avaliará a disponibilidade de vagas no veículo (ônibus, micro-ônibus, van ou automóvel), bem como a viabilidade de eventual alteração de rota, se necessária;

III – Observância rigorosa dos horários estabelecidos no itinerário utilizado, não sendo admitidas exceções individuais.

Atendidos os requisitos acima, caberá exclusivamente à Diretoria da AEUA autorizar o embarque e definir o veículo a ser utilizado pelo associado.

O veículo transportador somente partirá da cidade de origem, Altinópolis/SP, quando houver o número mínimo de 15 (quinze) associados cadastrados na condição de mensalistas.

Ao final do semestre o veículo somente partirá da cidade de origem, Altinópolis/SP, quando houver o número mínimo de 04 (quatro) associados, de modo que ocupe a lotação do veículo “carro”.

Nos termos da Lei de Acesso à Informação, as informações institucionais encontram-se disponíveis no site oficial da AEUA: <https://www.aeua.com.br>.

O presente Termo tem vigência até 12 de dezembro de 2026.



Associação dos Estudantes Universitários de Altinópolis

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Nome da instituição de ensino: _____

Cidade de destino: _____

DADOS DO ASSOCIADO:

Nome do associado (extenso) _____

RG nº _____ - _____ CPF/CIN nº _____ - _____

Endereço do associado: _____, nº _____

Bairro: _____ Telefone: _____ celular: _____

Assinatura do Associado: _____

QUANDO INTERESSADO FOR MENOR DE IDADE:

Nome do Representante: (extenso) _____

RG nº _____ - _____ CPF/CIN nº _____ - _____

Endereço do representante: _____, nº _____

Bairro: _____ Telefone: _____ Celular: _____

Assinatura do Representante Legal: _____